Demonstrações Financeiras

AKIREDE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ nº 52.200.745/0001-06)

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Em 31 de agosto de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

AKIREDE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ nº 52.200.745/0001-06)
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ: 24.361.690/0001-72)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de agosto de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.....1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstrativo da posição financeira 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa – Método direto 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras 9

Ronskoski
Auditores e Consultores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administradora do
Akirede Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Akirede Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios** ("fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Akirede Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios** em 31 de agosto de 2025, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte

sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e também os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período.

Como resultado de nossos trabalhos foram determinados como principais assuntos a serem tratados:

- **Direitos Creditórios**

A carteira do fundo é composta por direitos creditórios com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas.

Como conduzimos o PAA

Por se tratar de fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 31 de agosto de 2025 e do resultado de suas operações para exercício findo, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados.

- **Patrimônio líquido**

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 9; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Como conduzimos o PAA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios e do patrimônio líquido no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referente ao exercício findo em 31 de agosto de 2025.

Responsabilidade da administração e da governança sobre as demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas financeiras adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas financeiras utilizadas e a razoabilidade das estimativas financeiras e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de

auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São José dos Pinhais, 25 de novembro de 2025.

Ronskoski Auditores Independentes S/S
CRC – PR Nº 011842/O-5
CVM N° 13200



Luiz Eduardo Ronskoski
CRC – PR Nº 044.768/O-3

AKIREDE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 52.200.745/0001-06

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração da Posição Financeira em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade de ativos)

	31/08/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/08/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	**6.477**	**19,40**	**957**	**4,62**
Disponibilidades	**286**	**0,86**	**71**	**0,34**
Banco conta movimento	286	0,86	71	0,34
Cotas de fundos de investimento	**6.191**	**18,54**	**886**	**4,28**
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	6.191	18,54	886	4,28
Títulos e valores mobiliários	**19**	**0,06**	**21**	**0,10**
Títulos públicos federais	**19**	**0,06**	**21**	**0,10**
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	19	0,06	21	0,10
Direitos creditórios	**27.931**	**83,66**	**20.800**	**100,36**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**27.860**	**83,45**	**20.710**	**99,93**
Direitos creditórios a vencer	29.735	89,06	19.580	94,48
Direitos creditórios vencidos	2.767	8,29	1.718	8,29
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(4.642)	(13,90)	(588)	(2,84)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**71**	**0,21**	**90**	**0,43**
Direitos creditórios a vencer	90	0,27	90	0,43
(-) Provisão para perda por redução no valor de recuperação	(19)	(0,06)	-	-
Valores a receber	**5**	**0,01**	**6**	**0,03**
Despesas antecipadas	5	0,01	6	0,03
Total do ativo	**34.432**	**103,13**	**21.784**	**105,11**
Passivo				
Valores a pagar	**1.047**	**3,13**	**1.060**	**5,11**
Taxa de administração	12	0,04	12	0,06
Taxa de gestão	10	0,03	6	0,03
Taxa de custódia	7	0,02	4	0,02
Taxa de consultoria especializada	15	0,04	15	0,07
Taxa de cobrança	1	-	1	-
Direitos creditórios a conciliar	1.002	3,00	1.022	4,93
Total do passivo	**1.047**	**3,13**	**1.060**	**5,11**
Patrimônio líquido	**33.385**	**100,00**	**20.724**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**34.432**	**103,13**	**21.784**	**105,11**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

AKIREDE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 52.200.745/0001-06
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração do Resultado do exercício findo em 31 de agosto de 2025 e do período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades) a 31 de agosto de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/08/2025	Período de 29/09/2023 a 31/08/2024
Composição do resultado do exercício/período		
Direitos creditórios	**2.926**	**2.259**
Resultado com direitos creditórios	6.999	2.847
Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação	(4.073)	(588)
Títulos e valores mobiliários	**305**	**228**
Títulos públicos federais	**-**	**1**
Apropriação de rendimentos	2	1
Ajuste ao valor justo	(2)	-
Cotas de fundos de investimento	**305**	**227**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	305	227
Outras receitas operacionais	**-**	**23**
Outras receitas	-	23
Demais despesas	**(570)**	**(434)**
Taxa de administração	(138)	(127)
Taxa de gestão	(95)	(66)
Taxa de custódia	(68)	(44)
Taxa de fiscalização CVM	(11)	(8)
Taxa de consultoria especializada	(180)	(165)
Taxa do agente de cobrança	(12)	(11)
Despesas de publicação - Anbima	(1)	(4)
Despesas com auditoria	(6)	-
Despesas do serviço financeiro	(14)	(9)
Outras despesas	(45)	-
Resultado líquido do exercício/período	**2.661**	**2.076**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

AKIREDE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 52.200.745/0001-06

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração das mutações do patrimônio líquido do exercício findo em 31 de agosto de 2025 e do período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades) a 31 de agosto de 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário de cotas)

	Exercício findo em 31/08/2025	Período de 29/09/2023 a 31/08/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**20.724**	**-**
Total de 18.141,787528 cotas subordinadas a R$ 1.142,330715 cada	20.724	-
Emissão de cotas	**10.000**	**34.200**
Total de 7.863,551067 cotas subordinadas	10.000	-
Total de 32.934,060102 cotas subordinadas	-	34.200
Resgate de cotas	**-**	**(15.552)**
Total de 14.792,272574 cotas subordinadas	-	(15.552)
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício/período	**30.724**	**18.648**
Resultado líquido do exercício/período	**2.661**	**2.076**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**33.385**	**20.724**
Total de 26.005,338595 cotas subordinadas a R$ 1.283,761146 cada	33.385	-
Total de 18.141,787528 cotas subordinadas a R$ 1.142,330715 cada	-	20.724

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

AKIREDE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 52.200.745/0001-06

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto do exercício findo em 31 de agosto de 2025 e do período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades) a 31 de agosto de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/08/2025	Período de 29/09/2023 a 31/08/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Aquisição de direitos creditórios	(137.844)	(82.366)
(+) Liquidação de direitos creditórios	133.619	64.847
(-) Aquisição de títulos públicos federais	-	(22)
(+) Juros e venda de títulos públicos federais	1	1
(+) Resultado com cotas de fundos de investimento	305	227
(-) Pagamento de taxa de administração	(138)	(115)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(91)	(60)
(-) Pagamento de taxa de custódia	(65)	(40)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(9)	(13)
(-) Pagamento de despesas bancárias	(14)	-
(-) Pagamento de despesas com consultoria especializada	(180)	(150)
(-) Pagamento de despesas com agente de cobrança	(12)	(10)
(-) Pagamento de despesas com publicação - Anbima	(1)	(4)
(-/+) Outros pagamentos/recebimentos	(51)	14
Caixa líquido das atividades operacionais	**(4.480)**	**(17.691)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Emissão de cotas	10.000	34.200
(-) Resgate de cotas	-	(15.552)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**10.000**	**18.648**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**5.520**	**957**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	957	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	6.477	957
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**5.520**	**957**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

AKIREDE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 52.200.745/0001-06
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de agosto de 2025 e do período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades) a 31 de agosto de 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Akirede Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, disciplinado pela Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido pelo regulamento, seus Anexos e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. Constituído em 12 de setembro de 2023 e iniciou as atividades em 29 de setembro do mesmo ano. A classe é classificada como Classe de Investimento em Direitos Creditórios, de responsabilidade ilimitada.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Profissionais, conforme definidos pelo Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

O Fundo está adaptado à Resolução CVM 175/2022, desde 10 de setembro de 2024.

A Classe possui prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidada por deliberação da Assembleia Geral em conformidade com o disposto no Regulamento e no Anexo da Classe Única.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis e/ou Ativos Financeiros. Os Direitos Creditórios consistirão em direitos creditórios performados oriundos de operações mercantis celebrada entre o Cedente e os Devedores de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento, sendo tais direitos de crédito representados por (a) cédula de crédito bancário, duplicatas, cheques, notas comerciais, contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos.

A gestão do Fundo é de responsabilidade da Tercon Investimentos Ltda.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem ser

diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras são referentes ao exercício findo em 31 de agosto de 2025 e período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades) a 31 de agosto de 2024, e foram aprovadas pela Administradora em 30 de outubro de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

A demonstração do fluxo de caixa foi elaborada pelo método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades, as aplicações interfinanceiras de liquidez e cotas de fundos de investimento com liquidez diária, se houver saldos.

d) Instrumentos financeiros

I) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

II) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

III) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os

quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

IV) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.

- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador. As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustados, diariamente, ao valor de mercado. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor de mercado com base nas cotações divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”). Os ganhos e perdas, lucros ou prejuízos apurados nas negociações, registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor de mercado do título no dia anterior, e o ajuste ao valor justo dos ativos são reconhecidos no resultado na rubrica de “Apropriação de rendimentos”, no quadro “Demonstração de Resultado”.

V) Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

VI) Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

- **Mensuração dos ativos financeiros**

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

- **Mensuração dos passivos financeiros**

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, e todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

- **Reconhecimento de variações de valor justo**

Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

São operações de compra com compromisso de revenda com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

I) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

II) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o

nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerando os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC multicedente e multisacado.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

4. Caixa e equivalente de caixa

O Caixa e equivalente de caixa integrantes da carteira em 31 de agosto de 2025 e 2024, estão assim apresentados:

	Saldo em 31/08/2025		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades			
Banco conta movimento	-	286	Não aplicável
Cotas de fundos de investimento			
Santander Títulos Públicos Premium RF Ref. DI - CIC FIF Resp. Ltda. (i)	136.325	6.191	Não aplicável
Total		**6.477**	

	Saldo em 31/08/2024		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades		**71**	
Banco conta movimento	-	71	Não aplicável
Cotas de fundos de investimento		**886**	
Bradesco FIC FIRF Referenciado DI Platinum	54	1	Não aplicável
Santander Títulos Públicos Premium RF Ref. DI - CIC FIF Resp. Ltda. (i)	21.989	885	Não aplicável
Total		**957**	

(i) Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - CIC FIF Responsabilidade Limitada – CNPJ: 09.577.447/0001-00

O Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - Classe de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada ("fundo investido"), constituído em 12 de maio de 2008, atualmente sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e tem por objetivo Investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, preponderantemente por meio de cotas de classes de fundos de investimento.

As cotas do fundo do investido estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes em sua carteira, podendo tais estratégias, da forma como são adotadas, resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Na hipótese de o patrimônio líquido atingir níveis abaixo do mínimo exigido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o fundo investido deverá receber aporte de capital ou fica o Administrador obrigado a promover a liquidação do fundo investido ou incorporá-lo a outros fundos de investimento.

O fundo investido é destinado a investidores em geral.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2024, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 29 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião.

5. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira em 31 de agosto de 2025 e 2024, estão assim apresentados:

	Saldo em 31/08/2025		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais			
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	5	19	Acima de 1 ano
Total		**19**	

	Saldo em 31/08/2024

Títulos e valores mobiliários	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Títulos públicos federais			
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	5	21	Acima de 1 ano
Total		**21**	

As cotas de fundo investidos por ser com liquidez diária, foi considerado como caixa e equivalente de caixa, conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 4.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não pode realizar operações com derivativos.

7. Direitos creditórios

7.1 Descrição das características dos direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo

Caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios (“Alocação Mínima”).

Por ser destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, a Classe não estará sujeita limites de concentração de sua carteira por devedor, emissor ou tipo de Direito Creditório, nos termos das disposições legais e regulatórias aplicáveis, sem prejuízo do disposto acima.

As cessões de Direitos Creditórios à Classe são realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios.

Na aquisição dos Direitos Creditórios, a Gestora verifica se todos os Documentos Comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos Direitos Creditórios cedidos, nos termos da regulamentação aplicável, sem prejuízo da análise conjunta com a Administradora, em razão de suas obrigações acessórias à aquisição dos Direitos Creditórios.
Os processos de originação dos Direitos Creditórios cedidos encontram -se descritos no Capítulo 8 do Regulamento.

A Gestora é responsável pela análise, seleção e aquisição dos Direitos Creditórios.

Tendo em vista que o Fundo pode aplicar em Direitos Creditórios de naturezas diversas não é possível apresentar a políticas de concessão dos correspondentes créditos.

Não é permitida a cessão de direitos creditórios para as Cedentes e suas partes relacionadas.

7.2 Condições de cessão e critérios de elegibilidade

Os Direitos Creditórios somente são adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão, a serem verificados pela Consultoria Especializada:

(i) os Direitos Creditórios devem ter sido originados pela Cedente; e

(ii) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

Adicionalmente ao disposto no Item acima, os Direitos Creditórios Elegíveis somente são adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados pela Gestora:

(i) O valor mínimo de cada Direito Creditório deve ser de R$ 10,00 (dez reais);

(ii) O prazo mínimo de cada Direito Creditório deve ser de 1 (um) dia;

(iii) O prazo máximo de cada Direito Creditório deve ser de 36 (trinta e seis) meses;

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade pela Gestora é considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

7.3 Composição dos direitos creditórios

Os direitos creditórios atualizados em 31 de agosto de 2025 e 2024, são compostos de duplicatas e cédulas de créditos bancários - CCB e apresentam os seguintes saldos:

a) Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Posição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/08/2025		
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	11.534	761	**13.295**
De 31 a 60 dias	6.403	573	**6.976**
De 61 a 90 dias	3.597	773	**4.370**
De 91 a 120 dias	1.157	111	**1.268**
De 121 a 150 dias	955	118	**1.073**
De 151 a 180 dias	406	83	**489**
De 181 a 365 dias	1.088	243	**1.331**
Acima de 366 dias	4.595	105	**4.700**
Total	**29.735**	**2.767**	**32.502**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(4.642)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**27.860**

Posição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/08/2024		
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	10.331	1.427	**11.758**
De 31 a 60 dias	5.132	199	**5.331**
De 61 a 90 dias	2.498	71	**2.569**
De 91 a 120 dias	842	17	**859**
De 121 a 150 dias	426	-	**426**
De 151 a 180 dias	234	4	**238**
De 181 a 365 dias	117	-	**117**
Acima de 366 dias	-	-	**-**
Total	**19.580**	**1.718**	**21.298**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(588)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**20.710**

b) Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Posição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/08/2025		
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	4	-	**4**
De 31 a 60 dias	4	-	**4**
De 61 a 90 dias	4	-	**4**
De 91 a 120 dias	4	-	**4**

De 121 a 150 dias	3	-	**3**
De 151 a 180 dias	3	-	**3**
De 181 a 365 dias	18	-	**18**
Acima de 366 dias	50	-	**50**
Total	**90**	**-**	**90**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(19)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**71**

Posição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/08/2024		
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	5	-	**5**
De 31 a 60 dias	5	-	**5**
De 61 a 90 dias	5	-	**5**
De 91 a 120 dias	5	-	**5**
De 121 a 150 dias	5	-	**5**
De 151 a 180 dias	5	-	**5**
De 181 a 365 dias	28	-	**28**
Acima de 366 dias	32	-	**32**
Total	**90**	**-**	**90**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			-
Direitos creditórios líquidos da provisão			**90**

7.4 Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios com base no exercício findo em 31 de agosto de 2025 e no período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades) a 31 de agosto de 2024, estão assim apresentadas:

Movimentação dos direitos creditórios	
Saldo em 29/09/2023	**-**
(+) Aquisição de direitos creditórios	82.366
(-) Liquidação de direitos creditórios	(64.847)
(+) Resultado com direitos creditórios	2.847
(+) Direitos creditórios a conciliar	1.022
Saldo em 31/08/2024	**21.388**
(+) Aquisição de direitos creditórios	137.844
(-) Liquidação de direitos creditórios	(133.619)
(+) Resultado com direitos creditórios	6.999

(-) Direitos creditórios a conciliar	(20)
Saldo em 31/08/2025	**32.592**

7.5 Relação dos maiores devedores

Os maiores devedores dos direitos creditórios em 31 de agosto de 2025 e 2024, estão conforme abaixo:

Maiores devedores dos direitos creditórios - 31/08/2025

Devedores	Valor presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	6.342	-	**6.342**	19,00%
Devedor 2	940	-	**940**	2,82%
Devedor 3	752	-	**752**	2,25%
Devedor 4	419	-	**419**	1,26%
Devedor 5	264	-	**264**	0,79%
Devedor 6	420	(210)	**210**	0,63%
Devedor 7	406	(203)	**203**	0,61%
Devedor 8	193	-	**193**	0,58%
Devedor 9	183	-	**183**	0,55%
Devedor 10	171	(21)	**150**	0,45%
Demais devedores	22.502	(4.227)	**18.275**	54,72%
Total	**32.592**	**(4.661)**	**27.931**	**83,66%**

Maiores devedores dos direitos creditórios - 31/08/2024

Devedores	Valor presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	541	-	**541**	2,61%
Devedor 2	307	-	**307**	1,48%
Devedor 3	264	-	**264**	1,27%
Devedor 4	236	-	**236**	1,14%
Devedor 5	233	-	**233**	1,12%
Devedor 6	184	-	**184**	0,89%
Devedor 7	181	-	**181**	0,87%
Devedor 8	170	(93)	**77**	0,37%
Devedor 9	168	-	**168**	0,81%
Devedor 10	166	-	**166**	0,80%
Demais devedores	18.938	(495)	**18.443**	89,00%
Total	**21.388**	**(588)**	**20.800**	**100,36%**

7.6 Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação em 31 de agosto de 2025 e 2024 estão assim apresentadas:

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 31/08/2025

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% PDD**	**Valor PDD**
A	20.248	296	**20.544**	0,00%	-
B	228	124	**352**	0,75%	(3)
C	95	77	**172**	5,00%	(9)
D	2.551	447	**2.998**	12,50%	(375)
E	1.342	285	**1.627**	27,50%	(448)
F	5.341	779	**6.120**	50,00%	(3.059)
G	11	42	**53**	77,50%	(41)
H	9	717	**726**	100,00%	(726)
Total	**29.825**	**2.767**	**32.592**		**(4.661)**

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 31/08/2024

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% PDD**	**Valor PDD**
A	18.656	1.235	**19.891**	0,00%	-
B	-	1	**1**	1,67%	-
C	266	52	**318**	3,33%	(11)
F	4	3	**7**	8,33%	(1)
G	2	2	**4**	10,00%	-
I	-	1	**1**	13,33%	-
J	30	1	**31**	15,00%	(5)
M	43	35	**78**	20,00%	(16)
N	31	-	**31**	21,67%	(7)
P	184	24	**208**	25,00%	(52)
Q	1	13	**14**	26,67%	(3)
V	52	45	**97**	35,00%	(34)
W	5	11	**16**	36,67%	(6)
AA	40	41	**81**	43,33%	(35)
AB	8	3	**11**	45,00%	(5)
AD	-	22	**22**	48,33%	(11)
AE	67	17	**84**	50,00%	(42)
AH	145	27	**172**	55,00%	(94)
AJ	4	11	**15**	58,33%	(9)

AK	19	5	**24**	60,00%	(15)
AL	-	29	**29**	61,67%	(18)
AO	7	10	**17**	66,67%	(12)
AQ	6	6	**12**	70,00%	(8)
AR	-	7	**7**	71,67%	(5)
AS	1	14	**15**	73,33%	(11)
AZ	37	40	**77**	85,00%	(66)
BC	-	19	**19**	90,00%	(17)
BI	62	44	**106**	100,00%	(105)
Total	**19.670**	**1.718**	**21.388**		**(588)**

7.7 Recompra de direitos creditórios

As recompras realizadas no exercício findo em 31 de agosto de 2025 correspondem ao montante total de R$ 9.113. No período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades) a 31 de agosto de 2024 correspondem ao montante total de R$ 3.095.

7.8 Taxas realizadas nas cessões de créditos

As taxas realizadas nas cessões de créditos no exercício findo em 31 de agosto de 2025 e no período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades) a 31 de agosto de 2024, estão dentro dos padrões realizados pelo mercado, considerando as características das operações.

8. Rating

Em 31 de agosto de 2025 o Fundo encontra-se dispensado da obrigatoriedade de contratação de classificadora de risco para a subclasse do Fundo.

9. Fatores de riscos

A Classe pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo, além daqueles descritos na Parte Geral do Regulamento. Antes de adquirir as Cotas, todo investidor deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Riscos de Mercado

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal: O Fundo, sua Classe, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes/Endossantes, o setor econômico específico em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio, (b) alterações na inflação, (c) alterações nas taxas de juros, (d) alterações na política fiscal e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes/Endossantes, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios cedidos pelos respectivos Devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, podem resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou em perda de rendimentos das Cotas. Tais oscilações também podem ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da carteira da Classe, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho da Classe e do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Flutuação de Preços dos Ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira da Classe podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos da Classe podem ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do Patrimônio Líquido das Classe e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Riscos Externos: A Classe também pode estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e da Gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da carteira ou alteração na política monetária.

Risco de Crédito

Ausência de Garantias de Rentabilidade: As aplicações realizadas na Classe e no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a Administradora e a Gestora não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal provirão exclusivamente da carteira da Classe, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Fatores Macroeconômicos: Como aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, a Classe dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, pode haver aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados da Classe e do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Risco de Liquidez

Risco de titularidade indireta: A titularidade das Cotas não confere aos Cotistas o domínio direto sobre os Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros ou sobre fração ideal específica desses ou outros ativos integrantes da carteira da Classe, sendo exercidos os direitos dos Cotistas sobre todos os ativos integrantes da carteira da Classe de modo não individualizado, por intermédio da Administradora e/ou da Gestora.

Risco Decorrente da Precificação dos Ativos

Precificação dos Ativos: Os ativos integrantes da carteira da Classe são avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (“mark-to-market”), podem causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

Outros

Risco Legal: A RCVM 175 é um novo marco para indústria de fundos de investimento no Brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças estruturas dos fundos de investimento

com a criação das classes de cotas, por exemplo. Toda essa nova dinâmica regulatória dependerá de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas sobretudo pelos operadores do Direito, advogados, juízes, entre outros. Isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito do Fundo e da Classe podem vir a serem pronunciadas, causando prejuízo à Classe e às Cotas.

Além disso, mudanças nas leis, regulamentações ou entendimentos jurisprudências são, por várias vezes, modificados, e sendo assim tais mudanças podem vir a afetar negativamente a Classe e consequentemente os Cotistas.

Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo: Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, pode afetar o regular funcionamento da Classe e do Fundo. Isso pode levar a prejuízos à Classe e ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Outros Riscos: A Classe também está sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora ou da Gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios cedidos e aos Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos Creditórios cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável à Classe e ao Fundo, os quais podem causar prejuízos à Classe e aos Cotistas.

10. Características, valorização, emissão, amortização e resgate de cotas

As Cotas são escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

O valor nominal unitário da Cota é de R$ 1 (um mil reais) na respectiva Data de Subscrição Inicial.

Fica a critério da Gestora a emissão de Cotas da Subclasse Sênior, desde que não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas da Subclasse Sênior em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

Fica a critério da Gestora a emissão de novas Subclasses, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas da Subclasse Sênior em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

O valor unitário das Cotas da Subclasse Subordinadas Júnior é calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e é equivalente à divisão do Patrimônio Líquido da Classe após a dedução do valor das Cotas da Subclasse Sênior e das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação. O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior é calculado no fechamento de

cada dia útil pela Administradora.

É admitido que a integralização e resgate das Cotas da Subclasse Subordinadas Júnior sejam efetuados em Direitos Creditórios.

As Cotas da Subclasse Subordinadas Júnior não terão remuneração máxima definida, sendo a elas atribuída toda rentabilidade excedente da carteira da Classe após serem atingidas as remunerações máximas das Cotas da Subclasse Sênior e das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino previstas acima.

A Consultora, seus acionistas e/ou demais Partes Relacionadas, classificados como investidores profissionais, podem ser, direta ou indiretamente, titulares de parte ou da totalidade de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior em circulação.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no item 9 do Anexo Descritivo, do regulamento, da Classe Única, as Cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observados os Índices de Subordinação e às condições dos itens abaixo.

A solicitação de resgate é considerada irrevogável e irretratável, de modo que qualquer contraordem recebida pela Administradora não é acatada.

Não é admitida a solicitação de resgate de Cotas desde a data do envio da convocação para a Assembleia Geral em que conste da ordem do dia a deliberação sobre um Evento de Avaliação e/ou Evento de Liquidação da Classe, até a ocorrência da Assembleia Geral que delibere definitivamente sobre o tema, ressalvados os casos de resgate de Cotas previamente agendados antes da referida convocação.

O resgate das Cotas é pago em moeda corrente nacional e pode ser efetuado por transferência eletrônica disponível, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do Cotista, sendo as movimentações sempre em nome dos Cotistas.

Os pedidos de resgate devem ocorrer até às 14:00h, para efeito dos prazos previstos nesta nota explicativa, sendo que pedidos de aplicações e de resgates de Cotas efetuados após as 14:00h bem como aos sábados, domingos e em feriados na sede da Administradora são processados no primeiro dia útil subsequente.

O resgate de Cotas da Classe, obedecerá às seguintes regras:

- o pagamento do resgate é efetuado até o 29º (vigésimo nono) dia subsequente ao da respectiva solicitação (D+29), desde que esta se dê dentro do horário estabelecido no Regulamento, sendo certo que, no caso de a data do pagamento do resgate não ser Dia Útil, o referido pagamento é efetuado no primeiro Dia Útil subsequente; e

- para a conversão de Cotas, assim entendida a data da apuração do valor da Cota para

fins de pagamento de resgate, é utilizado o valor de fechamento da Cota no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento do resgate ao Cotista.

A ordem de pagamento dos resgates deve respeitar a ordem das solicitações de resgate registrada diariamente pela Administradora, independentemente do valor total das Cotas a serem resgatadas, observado que, havendo pedidos de resgate de Cotas da Subclasse Sênior e de Cotas Subordinadas realizados em um mesmo dia, aqueles referentes a Cotas da Subclasse Sênior serão atendidos prioritariamente aos resgates relativos a Cotas Subordinadas, observadas, ainda, as regras de Subordinações Mínimas em relação ao resgate de Cotas Subordinadas.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, a Administradora pode declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, devendo, nesta hipótese, adotar imediatamente os procedimentos descritos na regulamentação em vigor, levando em conta os deveres fiduciários a ela atribuídos em lei.

Não são devidos quaisquer valores a título de multa ou qualquer outra penalidade caso a Classe não conte com os recursos suficientes para efetuar o pagamento integral das Cotas cujo resgate foi solicitado no caso de iliquidez mencionado no item 4.13 do Regulamento.

Os Cotistas não podem, em nenhuma hipótese, exigir da Classe o pagamento de resgates de Cotas em termos outros que não os previstos no Regulamento.

A Administradora, em nome da Classe, somente pode realizar o pagamento do resgate das Cotas Subordinadas, independente de subclasse, desde que respeitadas as Subordinações Mínimas descritas no item 5 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento e que sejam atendidos os seguintes requisitos:

- seja verificado o Excesso de Cobertura indicado abaixo;

- A Classe esteja adimplente em relação ao pagamento de todas as Cotas da Subclasse Sênior cujos resgates tiverem sido solicitados; e

- Não havendo o cumprimento dos requisitos de pagamento do resgate das Cotas Subordinadas previstos no item 4.15 do Regulamento, as Cotas Subordinadas somente podem ser resgatadas antes das Cotas da Subclasse Sênior no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto nos subitens abaixo.

Sem prejuízo do disposto no item 4.16 do Regulamento, a Administradora (i) registra, imediatamente, no sistema disponibilizado pelo Custodiante, o pedido de resgate de Cotas Subordinadas e, caso aplicável, (ii) dá início aos procedimentos de resgate, nos termos desta nota explicativa.

Observada a ordem de aplicação dos recursos definida no Item 9 do Regulamento, a Administradora, por conta e ordem da Classe, a partir do primeiro Dia Útil após qualquer solicitação de resgate de Cotas, suspende os procedimentos de aquisição de Direitos

Creditórios até que os valores arrecadados sejam equivalentes ao valor do resgate solicitado.

O recebimento dos recursos decorrentes do pagamento de resgates nos termos do Regulamento implica ampla, irrevogável e irretratável quitação, por parte do respectivo Cotista, dos valores por ele recebidos.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; e (ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento e dos Anexos, se houver.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na Resolução CVM nº 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas da mesma Subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, foram emitidas 7.863,551067 cotas subordinadas, correspondente ao montante de R$ 10.000. No período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades) a 31 de agosto de 2024, foram emitidas 32.934,060102 cotas subordinadas, correspondente ao montante de R$ 34.200.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 não houve resgate e/ou amortização de cotas do Fundo. No período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades) a 31 de agosto de 2024, foram resgatadas 14.792,272574 cotas subordinadas do Fundo, correspondente ao montante de R$ 15.552.

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O patrimônio líquido médio, a rentabilidade e o valor das cotas subordinadas no exercício findo em 31 de agosto de 2025 e no período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades) a 31 de agosto de 2024, seguem conforme abaixo:

	Subclasse de cotas subordinadas		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**
Exercício findo em 31/08/2025	26.484	1.283,761146	12,38
Período de 29/09/2023 (i) a 31/08/2024	12.743	1.142,330715	14,23

(i) data início das atividades.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Remuneração dos prestadores de serviço do Fundo

Pelos serviços de administração, distribuição, controladoria e escrituração, a Administradora receberá do Fundo uma remuneração equivalente ao percentual de 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 11,5 (onze mil e quinhentos reais).

A Taxa de Gestão da Classe corresponderá ao percentual de 0,35% (trinta e cinco décimos por cento) calculado, de forma pro rata die, sobre o Patrimônio Líquido ou um valor mínimo mensal de R$ 6 (seis mil reais).

Pela prestação dos serviços de Custódia o Custodiante receberá do Fundo uma remuneração equivalente a 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 4 (quatro mil reais).
A Consultora Especializada fará jus à remuneração mensal de R$ 15 (quinze mil reais).

As Taxas de Administração, Gestão e Consultora Especializada são calculadas linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e pagas mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculadas e provisionadas em todo dia útil.

As Taxas de Administração, Gestão e Consultora Especializada são reajustadas anualmente pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Não são cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados pela Administradora, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 e no período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades) a 31 de agosto de 2024, foram reconhecidos os seguintes montantes:

Despesa	Exercício findo em 31/08/2025	Período de 29/09/2023 a 31/08/2024
Taxa de administração	(138)	(127)
Taxa de gestão	(95)	(66)
Taxa de custódia	(68)	(44)
Taxa de consultoria	(180)	(165)
Taxa de cobrança	(12)	(11)

13. Custódia dos títulos da carteira

O Administrador prestará os serviços de custódia qualificada e controladoria ao Fundo.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos ou por terceiros por ele contratado.

Os direitos creditórios registrados na carteira do Fundo estão custodiados junto ao custodiante.
Os títulos públicos federais são escriturais e seu custódia está junto ao Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

14. Encargos debitados ao Fundo

Os encargos debitados ao fundo, no exercício findo em 31 de agosto de 2025 e no período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades) a 31 de agosto de 2024, foram conforme demonstrados abaixo:

	Exercício findo em 31/08/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**26.484**	
Despesas	**(570)**	**(2,15)**
Taxa de administração	(138)	(0,52)
Taxa de gestão	(95)	(0,36)
Taxa de custódia	(68)	(0,26)
Taxa de fiscalização CVM	(11)	(0,04)
Taxa de consultoria especializada	(180)	(0,68)
Taxa do agente de cobrança	(12)	(0,05)
Despesas de publicação - Anbima	(1)	-
Despesas com auditoria	(6)	(0,02)
Despesas do serviço financeiro	(14)	(0,05)
Outras despesas	(45)	(0,17)
	Período de	**Encargos**

	29/09/2023 a 31/08/2024	% s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**12.743**	
Despesas	**(434)**	**(3,41)**
Taxa de administração	(127)	(1,00)
Taxa de gestão	(66)	(0,52)
Taxa de custódia	(44)	(0,35)
Taxa de fiscalização CVM	(8)	(0,06)
Taxa de consultoria especializada	(165)	(1,29)
Taxa do agente de cobrança	(11)	(0,09)
Despesas de publicação - Anbima	(4)	(0,03)
Despesas do serviço financeiro	(9)	(0,07)

15. Serviços contratados pelo fundo

A Administradora contratou os prestadores de serviços do Fundo, conforme abaixo:

Administrador:	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.
Custodiante:	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.
Gestor:	Tercon Investimentos Ltda.
Controladoria:	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.

16. Operações com partes relacionadas

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 e no período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades) a 31 de agosto de 2024, o Fundo possui saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/08/2025				
Taxa de administração	12	(138)	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	10	(95)	Tercon Investimentos Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	7	(68)	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.	Custodiante
Total	**29**	**(301)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento

Período findo em 31/08/2024				
Taxa de administração	12	(127)	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	6	(66)	Tercon Investimentos Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	4	(44)	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.	Custodiante
Total	**22**	**(237)**		

17. Tributação

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação especificas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

(b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento

Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

18. Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de cotas conforme as regras estabelecidas no Regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas para cada série ou classe de cotas.

19. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

20. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administração, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Ronskoski Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21. Política de divulgação das informações

A Administradora e a Gestora prestam, na forma e dentro dos prazos estabelecidos, todas as informações obrigatórias e periódicas constantes da Resolução CVM nº 175, sem prejuízo do disposto nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis e no Regulamento.

O diretor ou administrador designado da Administradora deve elaborar os demonstrativos trimestrais, nos termos exigidos pelo inciso “V” do artigo 27 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175.

A Gestora deve elaborar e encaminhar à Administradora, em até 40 (quarenta) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referir, relatório contendo as informações dispostas no § 3º do artigo 27 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175.

A Administradora é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo ou da Classe ou aos Direitos Creditórios e demais Ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços, em especial a Gestora, informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento, respondendo pelos prejuízos que causar na hipótese de omissão.

Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das Cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter Cotas.

22. Deliberações em assembleia

Em assembleia de cotistas realizada no dia 10 de setembro de 2024, foi deliberado e aprovado sem quaisquer ressalvas:

i. A alteração integral do Regulamento para adaptá-lo à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“RCVM 175”).
ii. Em razão da aprovação do item “i” acima, a reestruturação total do Regulamento do Fundo a fim de cumprir as disposições e exigências da Resolução CVM nº 175, incluindo criação da Classe Única de Cotas do Fundo.
iii. A partir da data de realização da Assembleia Geral, fica a Administradora autorizada a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações previstas na ata.

Em assembleia de cotistas realizada no dia 28 de novembro de 2024, foi deliberado e aprovado sem quaisquer ressalvas:

i. A alteração do Item 7.3., do Anexo da Classe, que passará a vigorar conforme redação expressa na ata;
ii. A alteração do Inciso (iii), do Item 8.2., do Anexo da Classe, que passará a vigorar conforme redação expressa na ata; e
iii. A partir da data de realização da Assembleia, fica a Administradora autorizada a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações previstas na ata.

Em assembleia de cotistas realizada no dia 13 de dezembro de 2024, foi deliberado e aprovado sem quaisquer ressalvas:

i. A exclusão da vedação constante no item 9.3 da parte geral do Regulamento do Fundo, com a renumeração automática dos demais itens.
ii. A alteração da política de investimento do Fundo conste no item 7 do Anexo Descritivo da Classe Única com a inclusão do item 7.8 e renumeração automática dos demais itens, que passará a viger conforme redação expressa na ata;
iii. Em razão da aprovação dos itens “i” e “ii” acima, a consolidação do Regulamento do

Fundo, refletindo as alterações deliberadas.

Em assembleia de cotistas realizada no dia 18 de março de 2025, foi deliberado e aprovado sem quaisquer ressalvas:

i. Os cotistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a alteração do Inciso (iii), do item 8.2., do Anexo Descritivo, que passará a vigorar conforme redação expressa na ata;
ii. Em razão da aprovação do item (i) acima, os cotistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, o Regulamento consolidado, conforme disposto no Anexo I, que passará a vigorar a partir do fechamento do dia 18 de março de 2025.

23. Outros assuntos

a. Ofício-Circular CVM

Em observância ao Ofício-Circular/CVM/SSE/SNC n.º 02/2024, informamos que a administração e gestão estão avaliando os impactos em sua carteira de direitos creditórios para devedores (Cedentes e/ou Sacados) originários da região afetada, de forma a refletir, no reconhecimento de provisão para perdas , considerando o cenário econômico atual quanto a capacidade de pagamento futura desses devedores (Cedentes e/ou Sacados), em razão da decretação de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024.

A administração e gestão acompanham atentamente a evolução da adimplência ou não destes devedores (Cedentes e/ou Sacados), quando aplicável, e avaliam frequentemente a constituição ou majoração de provisão para perdas, no caso de deterioração na capacidade de recuperação dos direitos creditórios de tais devedores.

Até o final do estado de calamidade os novos direitos creditórios serão especialmente analisados.

b. Medida provisória nº 1.303/2025 (perda eficácia)

Conforme a Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025, os rendimentos distribuídos às cotistas pessoas físicas pelos FII e pelos Fiagro cujas cotas fossem admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado ficariam sujeitos à retenção do imposto sobre a renda à alíquota de 5% (cinco por cento), caso possuíssem, no mínimo, cem cotistas.

Com a edição da Medida Provisória nº 1.303/2025, ficariam isentos do imposto sobre a renda os rendimentos, inclusive os ganhos líquidos, dos títulos e valores mobiliários e das demais aplicações financeiras integrantes das carteiras dos FII e dos Fiagro.

Os rendimentos de aplicações financeiras no país, ficariam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 17,5% sobre os pagamentos de juros, amortização, resgate, liquidação ou alienação das aplicações financeiras.

As alterações previstas na MP 1.303 passariam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, mas ela não foi votada dentro do prazo legal e perdeu a sua eficácia, mantendo-se as regras atuais.

24. Evento subsequente

Não há outro evento subsequente até a publicação destas demonstrações financeiras que requeresse divulgação.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira	**Eduardo Pereira Rocha**
Contadora	Diretor
CRC 1SP 164555/O-2	

* * *